



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
GABINETE DO PREFEITO

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



Lei nº 254/2014

Lei de iniciativa do Executivo Municipal.
Altera a Lei nº 009/1997 que trata sobre o conselho municipal de educação, e dá outras providências.

LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES, Prefeito Municipal de ITAJÁ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 04 de novembro de 1997; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, propor o presente projeto de lei:

PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O artigo 4º da Lei nº Lei nº 009/1997 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação será feita obedecendo-se a seguinte formação:

I – Representantes da Administração Pública Municipal:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 02 (dois) representantes dos professores com atuação na educação infantil das escolas municipais;
- c) 02(dois) representantes dos dirigentes de escolas da Rede Municipal de Ensino;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
GABINETE DO PREFEITO

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46



- d) 01 (um) representante técnico-pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- b) 02 (dois) representantes de Igrejas Cristãs;
- c) 02 (dois) representantes de Igrejas Evangélicas;
- d) 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Estaduais de Ensino;
- e) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- f) 02 (dois) representantes dos pais.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrários.

Itajá/RN, 09 de abril de 2014.


Licélio Jackson Guimarães
Prefeito Municipal